



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N.º 963/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a prioridade na aquisição de copos biodegradáveis e compostáveis nas dependências da Administração Pública do Município de Borebi/SP”.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Copos plásticos descartáveis: copos fabricados total ou parcialmente com materiais plásticos derivados de fontes não renováveis, destinados ao uso único e descarte após o consumo;

II – Copos biodegradáveis e compostáveis: copos fabricados a partir de materiais de origem renovável, que se decompõem por processos biológicos em um período de tempo razoável, sem deixar resíduos tóxicos, e que podem ser convertidos em composto orgânico.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá priorizar a aquisição de copos biodegradáveis e compostáveis que possuam certificação de órgãos reconhecidos, garantindo a procedência e a conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

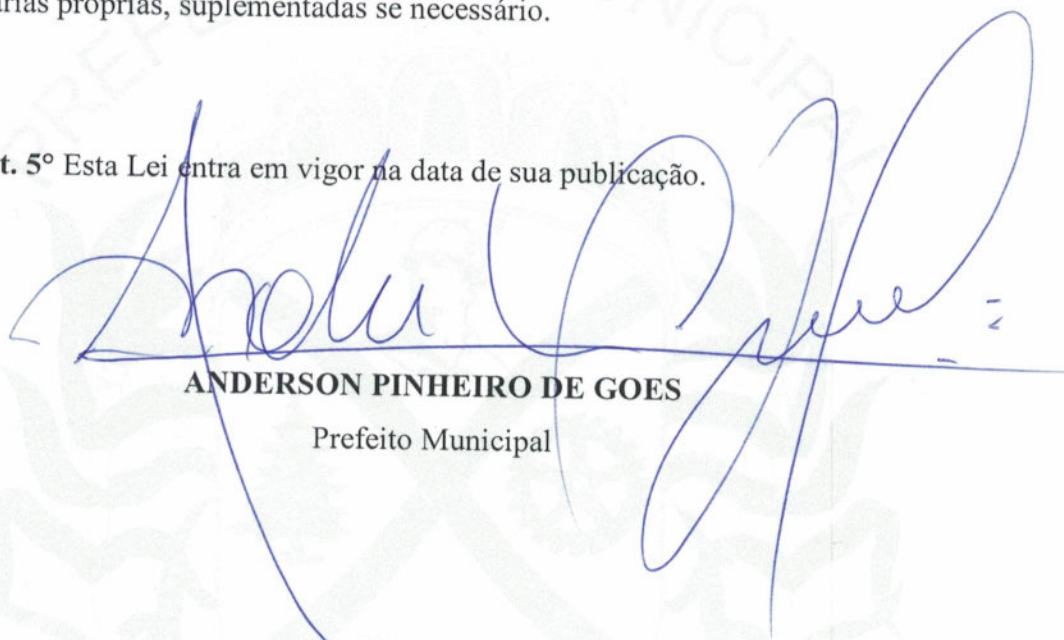
Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

estabelecendo os critérios para a aquisição, o uso e o descarte adequado dos copos biodegradáveis e compostáveis, bem como as diretrizes para a conscientização dos servidores e da população sobre a importância da iniciativa.

Art. 4º As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal

BOREBI